

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº**  
**001/2022**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 24.212.862/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **RANUNCE SANTANA ROCHA** e de outro lado a **FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA** mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa, único em funcionamento no município de Rio Pardo de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.926.479/0001-21, instituição privada, filantrópica, prestadora de serviços públicos essenciais aos usuários do SUS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor/Presidente **RONILDO PERES**, onde foi celebrado o contrato para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, na Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, na Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.606, de 11 de novembro de 2021, e Plano de Execução Financeiro, de acordo com a Nota Técnica nº 7/SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-VALORA/2021, e demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições, nas condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato de Gestão tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela CONTRATADA, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários, conforme Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, que divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**



Inclusão da verba de repasse dos meses de novembro e dezembro de 2021, tendo em vista a não previsão contratual, bem como pela não identificação na execução pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, obedecendo integralmente a RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 e Plano de Execução Financeiro, de acordo com a Nota Técnica n° 7/SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-VALORA/2021, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas atividades adicionais ao objeto do Contrato de Gestão pactuado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem como justificativa repassar a Fundação Coronel João de Almeida mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa, recursos financeiros recebidos por meio da RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.844 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, que divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências, referente aos meses de novembro e dezembro de 2021, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), acrescido de rendimentos bancários, não regulamentado pelo Contrato Administrativo de Gestão n° 001/2022.

Ressalte-se que o recurso supramencionado foi transferido para o Fundo Municipal de Saúde, competindo ao gestor municipal contemplado realizar os acertos devidos a seus prestadores observando seus instrumentos contratuais e pagamentos já efetuados no fluxo ordinário da produção hospitalar do SUS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

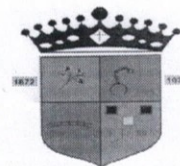
O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanece inalterado o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ - 24.212.862/0001-46**  
**Gabinete do Prefeito**



E, por estarem justos e acordados sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os partícipes, por meio de seus representantes, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022** para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas - MG, 07 de dezembro de 2022.

**Astor José de Sá**  
**Prefeito Municipal**  
**Rio Pardo de Minas - MG**

**ASTOR JOSÉ DE SÁ**

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

**RONILDO PERES**

**FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA**